

LEI Nº 5776 DE 29 DE JUNHO DE 2010

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DE AUXILIAR DE DESEMBARGADOR NO PODER JUDICIÁRIO.**O Governador do Estado do Rio de Janeiro**

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criadas no Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, com aumento de despesas, 350 (trezentos e cinquenta) funções gratificadas de auxiliar de gabinete de Desembargador, símbolo CAI-3.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2010

SÉRGIO CABRAL
Governador

Projeto de Lei nº 3185/2010

Autoria: Poder Judiciário, Mensagem nº 07/10

Id: 980646

LEI Nº 5777 DE 29 DE JUNHO DE 2010

MAJORA VENCIMENTOS BÁSICOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS INTEGRANTES DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC, DA FUNDAÇÃO LEÃO XIII E DA FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**O Governador do Estado do Rio de Janeiro**

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam majorados em 5% (cinco por cento) os vencimentos-base, a partir do mês de referência julho de 2010, dos ser-

vidores públicos integrantes do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação de Apoio à Escola Técnica - FAETEC, da Fundação Leão XIII e da Fundação para a Infância e Adolescência - FIA.

Art. 2º. Estende-se o disposto na presente lei, observado o disposto no art. 40, e respectivos parágrafos, da Constituição da República, bem como nas Emendas Constitucionais nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e nº 47, de 5 de julho de 2005:

I - aos servidores públicos inativos integrantes da categoria funcional referida no art. 1º desta Lei; e

II - aos pensionistas de servidores públicos integrantes da categoria funcional referida no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Fica instituído o Adicional de Qualificação - AQ a ser concedido aos titulares dos cargos da Fundação Leão XIII, da Fundação para a Infância e Adolescência - FIA e da Fundação Teatro Municipal, de acordo com o estabelecido no Anexo I, em retribuição ao atendimento a requisitos técnico-funcionais, acadêmicos e organizacionais necessários à melhoria do desempenho das atribuições inerentes aos respectivos cargos, conforme regulamentação a ser expedida pelo Poder Executivo.

Art. 4º. Fica instituído o Adicional de Qualificação - AQ a ser concedido aos titulares dos cargos de nível médio da Fundação de Apoio à Escola Técnica - FAETEC, de acordo com o estabelecido no Anexo II, em retribuição ao atendimento a requisitos técnico-funcionais, acadêmicos e organizacionais necessários à melhoria do desempenho das atribuições inerentes aos respectivos cargos, conforme regulamentação a ser expedida pelo Poder Executivo.

Art. 5º. As despesas resultantes da aplicação desta Lei serão atendidas por dotações próprias consignadas no orçamento do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2010

SÉRGIO CABRAL
Governador

Projeto de Lei nº 3199/2010

Autoria: Poder Executivo, Mensagem nº 42/10

Id: 980647

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 42.538 DE 29 DE JUNHO DE 2010

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR A DIVERSOS ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS NO VALOR GLOBAL DE R\$ 148.827.748,00, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS AO ORÇAMENTO EM VIGOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a Lei Estadual nº 5.632, de 04 de janeiro de 2010, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2010;

- o Decreto nº 42.239, de 14 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece normas para execução orçamentária do Poder Executivo para o exercício de 2010; e

- o que consta dos Processos nºs E-01/123/2010, E-01/124/2010 e E-08/969.390/2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social de diversos Órgãos e Entidades Estaduais no valor global de R\$ 148.827.748,00 (cento e quarenta e oito milhões, oitocentos e vinte e sete mil, setecentos e quarenta e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do § 2º, itens 2, 3 e 6 do art. 120 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, na forma do Anexo I.

Art. 3º - Fica alterado o valor estabelecido no Decreto nº 42.239, de 14 de janeiro de 2010, na forma do Anexo II.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2010

SÉRGIO CABRAL

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO	E S F	CÓDIGOS	NATUREZA DA DESPESA	FR	VALOR SUPLEMENTADO (R\$)	VALOR COMPENSADO/ CANCELADO (R\$)
Secretaria de Estado de Obras - SEOBRAS						
0701.15.451.0011.1043	F		4490.00	12	50.000.000,00	
Projetos Especiais			Aplicações Diretas			
Recursos provenientes da Secretaria Nacional de Defesa Civil através do Termo de Compromisso nº 142/2010, aprovado pela Portaria nº 152, de 17/03/2010.				12		50.000.000,00
Instituto Estadual de Engenharia e Arquitetura - IEAA						
0731.04.122.0002.2467	F		3190.00	00		1.000,00
Despesas Obrigatórias			Aplicações Diretas			
	F		3390.00	00	1.000,00	
			Aplicações Diretas			
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP						
0751.04.122.0002.2010	F		3390.00	00	80.000,00	
Prest Serv entre Órg Est/ Aquis Comb e Lubrif			Aplicações Diretas			
0751.04.122.0002.2016	F		3390.00	00		80.000,00
Manut Ativid Operacionais / Administrativas			Aplicações Diretas			
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG						
1201.04.121.0032.2172	F		3390.00	00		409.184,00
Elaboração de Planos e Orçamento			Aplicações Diretas			
1201.04.122.0002.2250	F		3390.00	00	838.707,00	
Manutenção do Edifício Estácio de Sá			Aplicações Diretas			
	F		4490.00	00		429.523,00
			Aplicações Diretas			
Companhia de Armazéns e Silos do Estado do Rio de Janeiro - CASERJ						
1371.20.122.0002.2010	F		3390.00	10	18.000,00	
Prest Serv entre Órg Est/ Aquis Comb e Lubrif			Aplicações Diretas			
1371.20.122.0002.2016	F		3390.00	10		18.000,00
Manut Ativid Operacionais / Administrativas			Aplicações Diretas			
Secretaria de Estado de Cultura - SEC						
1501.13.122.0002.2016	F		3390.00	00	1.000.000,00	
Manut Ativid Operacionais / Administrativas			Aplicações Diretas			
1501.13.392.0044.1054	F		3390.00	00	1.000.000,00	
Impl, Ref, Restaur e Reequip Esp Cult da SEC			Aplicações Diretas			
	F		4490.00	00		2.000.000,00
			Aplicações Diretas			
Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Lazer - SETE						
1701.23.122.0002.2016	F		3390.00	00	200.000,00	
Manut Ativid Operacionais / Administrativas			Aplicações Diretas			
1701.23.695.0047.2017	F		3390.00	00		200.000,00
Fomento ao Turismo no Estado			Aplicações Diretas			

